

## **MOÇÃO Nº 02, de 16 de março de 2011**

Moção à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, ao Comando da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça do Estado de Santa Catarina, requerendo-se o fortalecimento da Polícia Militar Ambiental de Tijucas por meio do aumento de seu efetivo.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIJUCAS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de nível regional, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, cuja área de atuação compreende a área da bacia hidrográfica do rio Tijucas e dos seus tributários, e do grupo de bacias dos rios Perequê, Santa Luzia, Inferninho e Bela Cruz, em reunião de sua Comissão Consultiva em 16 de março de 2011, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, pelo Decreto Estadual Nº 2.918, de 4 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno e,

1. Considerando que o Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 105 da Constituição do Estado de Santa Catarina determinam à Polícia Militar a responsabilidade pela segurança pública com a garantia da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2. Considerando que de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabem ainda à Polícia Militar, entre outros, o radiopatrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fuvial; a guarda e a fiscalização das florestas e dos mananciais; e a proteção do meio ambiente.

3. Considerando que conforme a Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, a água é um bem de domínio público.

4. Considerando que o Grupo de Polícia Militar Ambiental de Tijucas é uma entidade representante dos órgãos governamentais, membro da comissão consultiva atual do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas.

5. Considerando que o Grupo de Polícia Militar Ambiental de Tijucas é um importante aliado do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas no arbítrio, em primeira instância administrativa, dos conflitos relacionados aos recursos hídricos.

6. Considerando que o Grupo de Polícia Militar Ambiental de Tijucas atende os municípios de Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Canelinha, Itapema, Major Gercino, Nova Trento, Porto Belo, São João Batista e Tijucas.

7. Considerando que a ação do Grupo de Polícia Militar Ambiental de Tijucas abrange todas as áreas de proteção ambiental na região (flora, fauna, mineração, poluição, pesca, educação ambiental, patrulhamento ostensivo rural e outras).

8. Considerando ainda que o efetivo atual do Grupo de Polícia Militar Ambiental de Tijucas, composto por sete (7) policiais, é insuficiente para atender atual demanda de sua área de abrangência.

Resolve:

Aprovar moção dirigida à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, ao Comando da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça do Estado de Santa Catarina, requerendo-se o fortalecimento por meio do aumento de efetivo da Polícia Militar Ambiental de Tijucas.

Tijucas, 16 de março de 2011.



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas  
Djalma Silva Bittencourt  
Presidente